



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 27 de Março de 2023.

De:

Marli Salete Dieckel de Lima - Secretária Municipal de Educação;

Lizandra Cristina Boni - Secretária Municipal de Assistência Social.

Para: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal de Planalto

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TFE
LICITAÇÃO N.º: 009 / 2023
SOLICITAÇÃO: 053 / 2023
PROCESSO(S): 103 / 2023
104 / 2023

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Aquisição de garrafas térmicas para todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Garrafa térmica anti-impacto, na coloração em degradê azul, tampa azul, com capacidade de 500ml, tampa em plástico livre de BPA com encaixe de rosquear, garrafa em acrílico, com tamanho aproximado de 20 cm altura por 7 cm de diâmetro e personalizado com o logo definido pela secretaria solicitante.	UN	2.500	R\$ 6,05	R\$ 15.125,00

O valor total máximo da presente aquisição é de **R\$ 15.125,00(Quinze mil e cento e vinte e cinco reais).**

Atenciosamente,

Marli de Lima
Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Lizandra C. Boni
Lizandra Cristina Boni
Secretária de Assistência Social

000001

PROCESSO Nº _____
SOLICITAÇÃO Nº _____
LICITAÇÃO Nº _____
☐ CONVITE ☐ PREÇO ☐ 11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de garrafas térmicas para todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR, observadas as características e demais condições definidas neste termo e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima e Lizandra Cristina Boni.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Considerando que o recurso destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que deve ser gasto exclusivamente com os alunos e observando a necessidade do uso individualizado de garrafas de água para todos os alunos devido viroses e ao período pandêmico que ainda não cessou, surge a necessidade da aquisição deste material individualizado para todos;

4.2. Vale ressaltar que não foi encontrado pesquisas no banco de preços, sobre o item que estamos licitando, encontrado somente objetos diferentes e com preços discrepantes;

4.3. O valor do objeto foi definido através do menor valor obtido entre orçamentos das seguintes empresas: ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME, LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA, ITAMAR MAURI MULLER, Banco de Preços, internet e contrato com município vizinho;

4.4. Responsável pela cotação: Marli Salete Dieckel de Lima.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Garrafa térmica anti-impacto, na coloração em degrade azul, tampa azul, com capacidade de 500ml, tampa em plástico livre de BPA com encaixe de rosquear, garrafa em acrílico, com tamanho aproximado de 20 cm altura por 7 cm de diâmetro e personalizado com o logo definido pela	UN	2.500	R\$ 6,05	R\$ 15.125,00

Marli

3

000002¹

000000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	secretaria solicitante.				
--	-------------------------	--	--	--	--

5.1. O valor para a aquisição é de **R\$ 15.125,00(Quinze mil e cento e vinte e cinco reais).**

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitados em até 20 (vinte) dias, na Rua Paraná, nº 1571, Centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h – Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento do requerimento emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do produto caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

6.8. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.10. A solicitação deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento,

Mardi

3

0002A



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para fins de recebimento definitivo do produto.

6.11. A solicitação proveniente da Secretaria, após o recebimento definitivo do bem, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Educação desta municipalidade.

7.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

7.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei nº8666/93 e suas alterações.

7.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Marli Salete Dieckel de Lima, a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

7.5. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto PR, 27 de Março de 2023.

Marli de Lima
Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação

Lizandra Cristina Boni
Lizandra Cristina Boni

Secretária de Assistência Social

Luiz Carlos Boni
Luiz Carlos Boni
Prefeito de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME;

Empresa 02: LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA;

Empresa 03: ITAMAR MAURI MULLER;

Banco de Preços;

Internet.

Dispensa 024/2022 – Prefeitura Municipal De São Manoel PR.

QTD	ELIAS	DERINGER	ITAMAR	BANCO DE PREÇOS	INTERNET	SÃO MANOEL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2500	R\$ 6,05	R\$ 6,80	R\$ 7,00	R\$ 6,39	R\$ 6,99	R\$ 9,00	R\$ 6,05	R\$ 15.125,00
								TOTAL: R\$ 15.125,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.125,00(Quinze mil e cento e vinte e cinco reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Marli de Lima

000000



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: smeducacao@hotmail.com
marlidueckel@hotmail.com
Fone: (046) 3555 - 1641
PLANALTO - PARANÁ



ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME
CNPJ - 20.962.892.0001-19 ENSC. 90673787-65
EMAIL ; CRIATIVATIVLIVRARIAPLANALTO@HOTMAIL.COM
TEL 46 3555- 1527 CEL 46 9 9987-6842
AV. RIO GRANDE DO SUL, 1066, CENTRO.
PLANALTO - PR 85750-000

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Garrafa na coloração em degrade azul , tampa azul , com capacidade de 500ml anti-impacto , tampa em plástico livre de BPA com encaixe de rosquear, garrafa em acrílico, com altura 20 cm por 7 cm de diâmetro e personalizado com o logo definido pelo comprador.	2.500 UN	R\$6,05 UN	R\$ 15.125,00

ELIAS RAFAEL FRITZEN

RG 9.353.355-0 SSP/PR CPF 009.815.399-47

ADMINISTRADOR
Criativa Livraria e Papelaria
Elias R. Fritzen
CNPJ: 20.962.892/0001-19
Av. Rio Grande do Sul 1066
CEP: 85750-000 - Planalto - PR

000005



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: smeducacao@hotmail.com

marlidieckel@hotmail.com

Fone: (046) 3555 - 1641

PLANALTO

-

PARANÁ

RAZÃO SOCIAL: **Livraria e Papelaria Deringer LTDA**

CNPJ: **18.531.258/0001-80**

TELEFONE: **46 3552-1342**

ENDEREÇO: **Av Brasil, 476, Centro, Capanema – Paraná 85760-0000**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Garrafa na coloração em degrade azul , tampa azul , com capacidade de 500ml anti-impacto , tampa em plástico livre de BPA com encaixe de rosquear, garrafa em acrílico, com altura 20 cm por 7 cm de diâmetro e personalizado com o logo definido pelo comprador.	2.500 UN	R\$ 6.80 UN	R\$ 17.000,00

LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
CNPJ 18.531.258/0001-80

AV BRASIL, 476, CENTRO
85760-000 CAPANEMA PR

Livraria e Papelaria Deringer

000006

THE UNITED STATES OF AMERICA
Department of Justice
Federal Bureau of Investigation
Washington, D. C. 20535
Date: 10/10/68
To: SAC, New York
From: SAC, New York
Subject: [Illegible]

Re: [Illegible]

Reference is made to [Illegible]

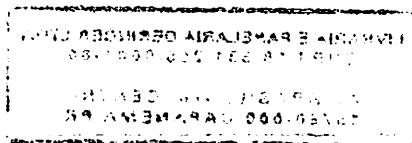
On 10/10/68, [Illegible]

Enclosed for the New York Office are [Illegible]

Very truly yours,
[Illegible]

Special Agent in Charge

and the [Illegible]
[Illegible]
[Illegible]
[Illegible]
[Illegible]
[Illegible]
[Illegible]
[Illegible]
[Illegible]
[Illegible]



Very truly yours,
[Illegible]

500000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: smeducacao@hotmail.com

marlidieckel@hotmail.com

Fone: (046) 3555 - 1641

PLANALTO

-

PARANÁ

RAZÃO SOCIAL: *ITAMAR MAURI MULLER.*

CNPJ: *07260725/000-68*

TELEFONE: *46 25551050 - 999260159*

ENDEREÇO: *AV. Rio G. DO SUL 1163*

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Garrafa na coloração em degrade azul , tampa azul , com capacidade de 500ml anti-impacto , tampa em plástico livre de BPA com encaixe de rosquear, garrafa em acrílico, com altura 20 cm por 7 cm de diâmetro e personalizado com o logo definido pelo comprador.	2.500 UN	R\$ UN <i>7,00</i>	R\$ <i>17.500,00</i>


ITAMAR MAURI MULLER ME

Nome da empresa

000007



Relatório de Cotação: Garrafa Degrade Educação

Pesquisa realizada em 28/03/2023 08:28:11

Relatório gerado no dia 26/04/2023 09:28:58 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INQ.V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Garrafa térmica degrade anti-impacto 500ml.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	2 500	R\$ 6,39 (un)	-	R\$ 6,39	R\$ 15.975,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ª Brigada de Infantaria Motorizada 62º Batalhão de Infantaria			Nº Pregão: 132022 UASG: 160446	13/03/2023 R\$ 6,39
Valor Unitário					R\$ 6,39
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,39		Menor dos Preços Obtidos: R\$ 6,39	

Valor Global: R\$ 15.975,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Garrafa térmica degrade anti-impacto 500ml.

Preço Estimado: R\$ 6,39 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6,39	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 6,39
Quantidade	Descrição	Observação	
2.500 Unidades	Garrafa térmica degrade anti-impacto 500ml.		



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

5ª Região Militar

14ª Brigada de Infantaria Motorizada

62º Batalhão de Infantaria

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (QR) para o 62º Batalhão de Infantaria..

Descrição: Garrafa - Material: Plástico, Altura: 220 MM, Aplicação: Envasamento De Iogurte,
Capacidade: 1.000 ML, Cor: Rosa, Características Adicionais: Lacre E Tampa
Roscável, Tipo Uso: Descartável,

CatMat: 462438 - GARRAFA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:1.000 ML,
APLICAÇÃO:ENVASAMENTO DE IOGURTE, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS:LACRE E TAMP A ROSCÁVEL, COR:ROSA, ALTURA:220 MM, TIPO
USO:DESCARTÁVEL

Data: 13/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:132022 / UASG:160446

Lote/Item: /55

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

18.694.818/0001-17

VALDIR GUILHERME DUTRA

R\$ 6,39

* VENCEDOR *



Preço estimado do item calculado pela fórmula Menor dos preços obtidos:

Item 1 - Garrafa térmica degrade anti-impacto 500ml.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/03/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.



000010



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 28/03/2023 08:29:16

Acessar a fonte [aqui](#)





Garrafa De Água Esportiva 500ML Resistente Ao Calor À Prova De Vazamento Para Portátil[micro]

Frete Grátis

[Detalhes do produto](#)

R\$6,99 **66% off**

R\$20,56

R\$2 OFF
Nas compras acima
de R\$50
Válido até 11/05/2023

Ativar

R\$4 OFF
Nas compras acima
de R\$100
Válido até 30/04/2023

Ativar

R\$10 OFF
Nas compras ar
de R\$199
Válido até 02/04/2

Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora

PRODUTOS DO MESMO VENDEDOR

[Ver Tudo](#)



Colmeia Organizador De Armário Caixa De

R\$4,05 14.5mil vendidos



Organizador de Guarda Roupas/Organizadores D.

R\$3,59 7.4mil vendidos



Caixa De Organizadora De Roupas Armador/Orga.

R\$4,09 3.1mil vendidos



Caixa De Armazenamento Jovem Organizador De.

R\$5,60 335 vendidos



Organizador Roupas Interior Caixa Armário.

R\$3,65 1mil vendidos



Bolsa Organizadora Para Roupas/Guarde.

R\$3,99 1.2mil vendidos

PRODUTOS POPULARES NA SHOOPE

[Ver Tudo](#)

00001208

**Município de São Manoel do Paraná - PR**

CNPJ: 80.909.617/0001-63

Endereço: Praça Paraná, 50 CEP: 87215-000 Cidade: São Manoel do Paraná

Fone: 44 3644-1114 Fax: 44 3644-1100

Página: 1 / 1

Fornecedor: 16099-7 CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI**Contrato:****Tipo ato:** Contrato**Tipo contrato:** Compras**Vigência:** 04/04/2022- 03/10/2022**Licitação:** 24 / 2022 - Processo dispensa**Valor atualizado:** 4.050,00**Período de execução:** 04/04/2022 - 03/10/2022**Objeto**

1.1. É objeto deste instrumento é a Aquisição de garrafinhas tipo squeeze colorida e personalizada para serem distribuídas como premiação/brindes nas Escolas e Centro de Educação Infantil em atividades a serem realizadas pelo Programa Saúde na Escola PSE, de acordo com as condições e especificações constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2022 PMSMP e no termo de referência em anexo.

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	18359 - GARRAFINHAS TIPO SQUEEZE 500 ML COLORIDA	450,00	9,00	4.050,00

000013

~~0014~~

000013

100000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 29 de Março de 2023.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Aquisição de garrafas térmicas para todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 29 de Março de 2023.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação anexa, visando a Aquisição de garrafas térmicas para todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 27/03/2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no Termo de Referência e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelas Secretárias Marli Salete Dieckel de Lima e Lizandra Cristina Boni, com o valor total de **R\$ 15.125,00(Quinze mil e cento e vinte e cinco reais)**. O pagamento será efetuado através da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02371	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.01798

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000015

000012



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 01/03/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10. Secretaria de Assistência social					21.000,00	68.592,03	3.180,20	65.411,83
142 Fundo Munc.dos Direitos da Criança e do Adolescente					21.000,00	68.592,03	3.180,20	65.411,83
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente					21.000,00	68.592,03	3.180,20	65.411,83
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02360	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	1.647,90	9.352,10
02370	E	00880	0880/03/04/02/10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.000,00	10.000,00	1.532,30	8.467,70
02372	EA	01046	1011/09/04/05/18	FMDCA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDCA/PR	0,00	2.105,61	0,00	2.105,61
02371	EA	01798	0879/09/04/05/04	INC PRIM INFANCIA (FMDCA) →	0,00	45.486,42	0,00	45.486,42
Total Geral					21.000,00	68.592,03	3.180,20	65.411,83

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/03/2023

Órgão entre: 10 e 10

Unidade entre: 142 e 142

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Somente contas com saldo

000016

000012

0000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2023 PROCESSO Nº/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de garrafas térmicas para todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Garrafa térmica anti-impacto, na coloração em degrade azul, tampa azul, com capacidade de 500ml, tampa em plástico livre de BPA com encaixe de rosquear, garrafa em acrílico, com tamanho aproximado de 20 cm altura por 7 cm de diâmetro e personalizado com o logo definido pela secretaria solicitante.	UN	2.500	R\$ 6,05	R\$ 15.125,00

EMPRESA – ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME.

CNPJ Nº. 20.962.892/0001-19.

VALOR: R\$ 15.125,00 (Quinze mil e cento e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02371	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.01798

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitados em até 20 (vinte) dias, na Rua Paraná, nº 1571, Centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h – Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento do requerimento emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Planalto - PR, de Março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2023 DISPENSA Nº/2023

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º com sede à Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º e do CPF sob n.º residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de garrafas térmicas para todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02371	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.01798



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitados em até 20 (vinte) dias, na Rua Paraná, nº 1571, Centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h – Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento do requerimento emitido pela Secretaria municipal responsável.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega os objetos em perfeitas condições e com excelência, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- b. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e. Substituir no prazo de 02 (dois) dias o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- f. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- g. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- h. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i. Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.962.892/0001-19
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/09/2014

NOME EMPRESARIAL
ELIAS RAFAEL FRITZEN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CRIATIVA LIVRARIA E PAPELARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV RIO GRANDE DO SUL

NÚMERO
1066

COMPLEMENTO
SALA 1

CEP
85.750-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PLANALTO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CRIATIVLIVRARIAPLANALTO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9940-1919

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2023 às 10:23:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.962.892/0001-19
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/09/2014

NOME EMPRESARIAL
ELIAS RAFAEL FRITZEN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV RIO GRANDE DO SUL

NÚMERO
1066

COMPLEMENTO
SALA 1

CEP
85.750-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PLANALTO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CRIATIVLIVRARIAPLANALTO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9940-1919

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2023 às 10:23:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.962.892/0001-19		MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/09/2014	

NOME EMPRESARIAL ELIAS RAFAEL FRITZEN	
--	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)	
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	
CNPJ 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
NÚMERO 1066	COMPLEMENTO SALA 1
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRIATIVAILIVRARIAPLANALTO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9940-1919	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2014	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 28/03/2023 às 10:23:52 (data e hora de Brasília).

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

CNPJ nº 20.962.892/0001-19 - NIRE 41107665721

ELIAS RAFAEL FRITZEN

ELIAS RAFAEL FRITZEN, brasileiro, solteiro, nascido em 02/04/1987, portador do RG 9.353.355-0, SSP/PR e CPF 009.815.399/47, residente e domiciliado na Rua Oscar Pommer, nº 78, centro, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná; empresário individual, sob o nome empresarial **ELIAS RAFAEL FRITZEN**, com sede na Rua Oscar Pommer, nº 78, Centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, inscrito na JUCEPAR sob nº 41107665721, em 01/09/2014, CNPJ nº 20.962.892/0001-19; resolve assim alterar e consolidar o instrumento de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da empresa fica alterado para: Av. Rio Grande do Sul, nº 1066, sala 1, Centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O porte da empresa que era EPP – Empresa de Pequeno Porte passa ser ME - Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O empresário Individual acrescenta ao seu ramo de atividade: Comércio varejista de bebidas.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei 10.406/2002, o empresário resolve por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Instrumento de Inscrição de Empresário individual primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

INSRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

CNPJ nº 20.962.892/0001-19 - NIRE 41107665721

ELIAS RAFAEL FRITZEN

ELIAS RAFAEL FRITZEN, brasileiro, solteiro, nascido em 02/04/1987, portador do RG 9.353.355-0, SSP/PR e CPF 009.815.399/47, residente e domiciliado na Rua Oscar Pommer, nº 78, centro, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná; empresário individual, sob o nome empresarial **ELIAS RAFAEL FRITZEN**, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 1066, sala 1, Centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, inscrito na JUCEPAR sob nº 41107665721, em 01/09/2014, CNPJ nº 20.962.892/0001-19; resolvem assim alterar e consolidar o instrumento de inscrição.

000027

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
CNPJ nº 20.962.892/0001-19 - NIRE 41107665721
ELIAS RAFAEL FRITZEN

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual gira sob o nome empresarial de **ELIAS RAFAEL FRITZEN**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 1066, Sala 1, Centro, na cidade de Planalto, 85750-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO CAPITAL SOCIAL - É de R\$.35.000,00, (Trinta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, valendo este como recibo.

CLÁUSULA QUARTA: - DO OBJETO – O empresário individual tem como ramo de atividade: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, CALCADOS, PLANTAS E FLORES NATURAIS, MATERIAL ELETRICO, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E BEBIDAS, COM VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MATERIAIS HIDRAULICOS, MOVEIS, ARTIGOS DE ILUMINACAO, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, COM CAMA, MESA E BANHO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, ARTIGOS DE VIAGEM, DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, ARTIGOS DE TAPECARIA, VIDROS, CORTINAS E PERSIANAS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MADEIRA E ARTEFATOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, MEDICOS E ORTOPEDICOS, COM VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, CALCADOS, EMBALAGENS, MERCADORIAS SEM PREDOMINANCIA DE

000028

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
CNPJ nº 20.962.892/0001-19 - NIRE 41107665721
ELIAS RAFAEL FRITZEN

ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS, MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO, APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, PRODUTOS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

CLÁUSULA QUINTA: - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO – O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299, do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA: - DECLARA sob as penas da lei, que a presente empresa se enquadra na condição de Microempresário - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA SÉTIMA: O INÍCIO – O início das atividades é 01/09/2014, com prazo indeterminado.

E, por estar assim, assino o presente instrumento.

Planalto, PR 14 de setembro de 2021.

Elias Rafael Fritzen

000029



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELIAS RAFAEL FRITZEN consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00981539947	ELIAS RAFAEL FRITZEN



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2021 09:47 SOB Nº 20216292743.
PROTOCOLO: 216292743 DE 21/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107008031. CNPJ DA SEDE: 20962892000119.
NIRE: 41107665721. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2021.
ELIAS RAFAEL FRITZEN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000030

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.962.892/0001-19**Razão****Social:**

ELIAS RAFAEL FRITZEN ME

Endereço: AV BRASIL 19 / JOAO ZACCO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023**Certificação Número:** 2023042003114732605333

Informação obtida em 27/04/2023 15:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIAS RAFAEL FRITZEN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.962.892/0001-19

Certidão nº: 13016651/2023

Expedição: 28/03/2023, às 10:25:15

Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIAS RAFAEL FRITZEN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.962.892/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELIAS RAFAEL FRITZEN**
CNPJ: **20.962.892/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:16:31 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **C14E.77E2.C9DF.3752**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000033



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029970752-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.962.892/0001-19**

Nome: **ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000034



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 25262 / 2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/05/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 16 de Março de 2023

REQUERENTE: elias

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET2C4XZMRQX

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

11851

CNPJ/CPF

20.962.892/0001-19

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1528

000035

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 1066 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de mármore e granitos, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de pedras para revestimento, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a contratação de empresa para fornecer garrafas térmicas para os alunos do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, datada 27 de março de 2023, o valor máximo do objeto é de R\$ 15.125,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 (três) empresas distintas, contrato com outro município e banco de preços.

Em data de 29 de março de 2023 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 29 de março de 2023 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

Em data de 26 de abril de 2023 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação dentro dos limites legais.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 15.125,00** ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa,** tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, com pesquisa em 03 cotações em empresas distintas, contrato com outro município e pesquisa no banco de preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente:**

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: **Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, contrato com outro município e pesquisa no banco de preços.**

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra adequada.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de entrega encontra-se devidamente especificado na minuta de contrato.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, especialmente quanto a verificação da ocorrência de fracionamento, visto que equipamentos similares possam ter sido contratados no decorrer do presente ano, a fim de que haja uma cesta de preços nos autos e oportunizar a cotação com mais empresas do ramo, dada a simplicidade do objeto, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, devendo, antes da homologação e contratação, ser promovido o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 27 de abril de 2023.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 27 de Abril de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à Aquisição de garrafas térmicas para todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 0042023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000043

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, às 15:30hrs (quinze horas e trinta minutos), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 004/2022, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 009/2023 visando a Aquisição de garrafas térmicas para todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME com o valor de R\$ 15.125,00 (Quinze mil e cento e vinte e cinco reais), 2ª colocada LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA com o valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), 3ª colocada ITAMAR MAURI MULLER com o valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Realizou-se pesquisa na internet, banco de preços e contrato com outro município, a qual demonstrou que o valor está de acordo com o praticado no mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CEZAR AUGUSTO
SOARES
066.452.549-03
Membro


DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Membro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 104/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de garrafas térmicas para todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Garrafa térmica anti-impacto, na coloração em degradê azul, tampa azul, com capacidade de 500ml, tampa em plástico livre de BPA com encaixe de rosquear, garrafa em acrílico, com tamanho aproximado de 20 cm altura por 7 cm de diâmetro e personalizado com o logo definido pela secretaria solicitante.	UN	2.500	R\$ 6,05	R\$ 15.125,00

EMPRESA – ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME.

CNPJ Nº. 20.962.892/0001-19.

VALOR: R\$ 15.125,00 (Quinze mil e cento e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02371	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.01798

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitados em até 20 (vinte) dias, na Rua Paraná, nº 1571, Centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h – Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento do requerimento emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Luiz C. Boni

Planalto - PR, 27 de Abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2023

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 009/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de garrafas térmicas para todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 15.125,00 (Quinze mil e cento e vinte e cinco reais).

DATA: 27 de Abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:DB39BC23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2023. Edição 2760

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000047

ARRECADAÇÃO ATINGE VALOR DE R\$ 171,05 BILHÕES EM MARÇO, SEGUNDO RECEITA FEDERAL



A União arrecadou R\$ 171,05 bilhões em impostos em março de 2023, de acordo com dados divulgados pela Receita Federal. Na comparação com o mesmo mês do ano passado, houve redução real de 0,42%, ou seja, descontada a inflação, em valores corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

acumulado do ano, a arrecadação alcançou R\$ 581,79 bilhões, representando acréscimo acima da inflação de 0,72%. O valor é o maior da série

para o trimestre desde 1995. Os dados sobre a arrecadação de março estão disponíveis no site da Receita Federal. Quanto às receitas administradas pela Receita Federal, o valor arrecadado em março ficou em R\$ 165,91 bilhões, representando decréscimo real de 0,07%, enquanto no período acumulado de janeiro e março, a arrecadação alcançou R\$ 553,88 bilhões, alta real de 1,21%.

A queda pode ser explicada, principalmente, pela redução de recolhimentos do

Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que incide sobre o lucro das empresas. Segundo a Receita, ambos são importantes indicadores da atividade econômica, sobretudo, do setor produtivo.

As desonerações concedidas no Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Programa de Integração Social/Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (PIS/Cofins) também influenciaram no resultado.

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de garrafas térmicas para todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 15.125,00 (Quinze mil e cento e vinte e cinco reais).

DATA: 27 de Abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PALÁCIO CAITO QUINTANA
CNPJ: 78.114.121/0001-51
Fone: 46 3555-2168
contato@cmvp.pr.gov.br - cmvp.pr.gov.br
PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 13/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que está tramitando processo de compra nos termos da Lei 8.666/93. Seguinte Objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA.

Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos diários da Câmara Municipal de Planalto, para atender aos vereadores, servidores, ao público que frequenta a Câmara, à realização de sessões, audiências, reuniões, encontros, palestras, debates e demais eventos institucionais.

Solicitamos cotação para o fornecimento dos objetos, os quais podem ser adquiridos de forma única ou parcelada, quando assim indicado, seguindo-se as especificações e quantidades indicadas como "Objeto", exclusivamente por meio de Licitação, ainda que dispensada, dispensável ou inexigível, em obediência à legislação federal atinente referente a Licitações, Contratos e Convênios.

Aos interessados em participar do certame, é possível solicitar o envio de orçamento para preenchimento diretamente na Câmara de Vereadores ou por telefone/WhatsApp 46 3555-2168.

O prazo para apresentação da proposta de orçamento, assinado e carimbado, por via e-mail contato@cmvp.pr.gov.br ou de forma física em envelope lacrado, é de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato.

1 Validade desta cotação

Para ser válida, a Cotação deve ser preenchida nos seguintes termos:

- nos preços unitários propostos (Valor Unitário - R\$) deverão estar incluídos todos os custos referentes a cada item objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- Deverá conter informações como razão social, CNPJ, telefone para contato, e-mail, endereço, carimbo e assinatura do responsável pela cotação de preços.

ATENÇÃO: Caso a Câmara de Vereadores opte pela contratação direta, Dispensa, a Cotação assumirá efeitos de proposta comercial tendo, então, validade de 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento na Câmara de vereadores, nas condições, especificações e quantidades supramencionadas, sujeitando-se o proponente aos direitos e sanções previstos na Lei nº 8.666/93 caso contratado - quando sua proposta for, por grupos, parcialmente ou na totalidade dos itens orçados, a mais vantajosa (geralmente, o menor preço por item ou grupo de itens).

2 Declaração de habilitação fiscal e inexistência de fatos impeditivos

Deverá a empresa interessada no entregar/enviar o orçamento anexar juntamente a declaração de habilitação fiscal e a declaração de inexistência de fato impeditivo, que seguirá modelo juntamente com a solicitação de orçamento.

ABERTURA: 05 de maio de 2023, às 9h (nove horas). Maiores informações junto a Câmara Municipal, cito Praça São Francisco de Assis 1583, Centro Fone/WhatsApp (46) 3555-2168, e-mail, contato@cmvp.pr.gov.br

Planalto-PR, 27 de abril de 2023.

Abraão Marques
Presidente

000048